



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

A Publicação e posteriormente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 31/10/2023


Flávio
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 12, de 30 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional – APAE a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional – APAE, a área do terreno urbano, de propriedade do Estado do Tocantins, a seguir descrita e caracterizada:

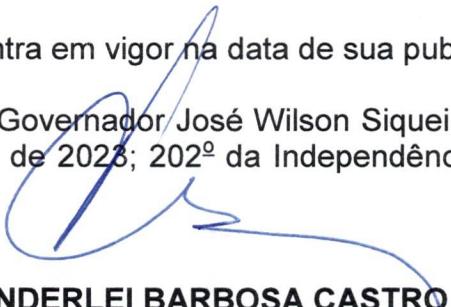
“O lote de terreno urbano remanescente, caracterizado como Lote A – Remanescente da Quadra “S”, do Loteamento Setor Aeroporto, da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área total de 6.023,18m² (seis mil, vinte e três metros e dezoito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: 66,87 metros, com a Avenida Presidente Kennedy. Fundo: 66,87 metros, confrontando com Lote B-Desmembrado. Lado Direito: 90,04 metros, confrontando com a Avenida Manoel José Pedreira. Lado Esquerdo: 90,24, limitando com o lote C-Desmembrado”, na conformidade da Matrícula nº 96.591, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção da sede definitiva da donatária, no prazo de cinco anos.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 55.

Palmas, 30 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 12/2023, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no município de Porto Nacional, um lote de terreno urbano para a construção de sua sede.

Inicialmente, faz-se imprescindível destacar, que a APAE, entidade cuja utilidade pública foi declarada por meio da Lei nº 386, de 7 de abril de 1992, constitui uma importante rede de apoio às pessoas com deficiência intelectual e deficiência múltipla, desempenhando um papel fundamental na promoção e defesa dos direitos dos auxiliados. Além disso, a Associação contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Desse modo, a doação do imóvel possui conexão direta com o interesse público, uma vez que repercutirá na melhoria do atendimento e, consequentemente, da qualidade de vida das pessoas assistidas, de maneira que a construção de uma sede própria no município em questão proporcionará um ambiente adequado à realização de atividades educacionais, culturais, recreativas e de assistência social, beneficiando não apenas os participantes, mas também suas famílias.

Diante da relevância social e do justificado interesse público, a cooperação com a entidade é um pilar importante na construção de uma sociedade que valoriza a diversidade e busca garantir a dignidade e os direitos de todas as pessoas.

Assim, à vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado